

CONTRATO Nº 037/2022
PROC. ADM. Nº 0101.0065.2022
DISPENSA Nº 006/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ: 42.635.688/0001-26, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 26 - Corrente CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Jane Oliveira Lima, residente nesta cidade, portador do R. G. Nº 241194720028 SSP/MA CPF nº 011.532.633-27 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PLACAS	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	FIAT STRADA	PTJ-6246	30	30,00	900,00
2	FIAT STRADA	PTK-4803	30	30,00	900,00
3	L-200	PTI-9845	40	60,00	2.400,00
4	L-200	CJA-5H99	40	60,00	2.400,00
5	L-200	PTI-3798	40	60,00	2.400,00
6	L-200	PTI3146	40	60,00	2.400,00
7	CELTA	NWY-4786	40	30,00	1.200,00
8	MICROONIBUS VOLARE	S/PLACA	30	120,00	3.600,00
9	GOL 1.0	QRW-OB39	40	30,00	1.200,00
10	FORD KA	PTI-3154	40	30,00	1.200,00
11	FIAT FIORINO	PTA-5915	40	30,00	1.200,00
12	FIAT DUCATO	PTR-2258	40	30,00	1.200,00
13	CHEVROLET S10	EJX-4A38	40	30,00	1.200,00
14	IVECO DAILY	PTV0F11	40	30,00	1.200,00
15	IVECO DAILI	PTV0H75	40	30,00	1.200,00
16	RENALT MASTER	S/PLACA	30	30,00	900,00
	TOTAL				25.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- 3.2 - Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.
- 3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria
- 4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 4.3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Administração de Chapadinha e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O Pagamento será feito no Banco do Brasil, Ag: 1773-6 e C/C 61.738-5.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice pelo dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2131.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAUDE - PAB
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CHAPADINHA-MA, 14 de Janeiro de 2022.

ALBERTO CARLO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JANE DE OLIVEIRA LIMA 01153263327
CNPJ 42.635.688/0001-26
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Estefanni V. dos Santos
018.198.543-37

2. Rytzi Maria S. Carlos
03.877.193-91

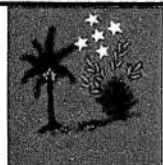
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022– DL Nº 006/2022- SAÚDE****CONTRATO Nº 037/2022- DL Nº 006/2022-** Processo Administrativo Nº 0101.0065.2022**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ. nº 42.653.688/0001-26**OBJETO:** Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2131.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAUDE - PAB
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2022.

Chapadinho (MA), 14 de Janeiro de 2022.


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2846 – Páginas 03

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipal de Educação. CONTRATADA: M CARDOSO SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.525.327/0001-94. VALOR TOTAL: R\$ 5.845,10 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Data da Assinatura do Contrato: 15 de Abril de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

Vigência Contrato: 15/04/2022 à 15/04/2023. Chapadinhã, 15 de Abril de 2022. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 186/2022- PMCH; Processo Administrativo Nº 0359/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-PMCH; Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinhã-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA M CARDOSO SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.525.327/0001-94. VALOR TOTAL: R\$ 3.200,40 (Três mil, duzentos reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Data da Assinatura do Contrato: 15 de Abril de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.90.30.00	Material de Consumo.....
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.....

Vigência Contrato: 15/04/2022 à 15/04/2023. Chapadinhã, 15 de Abril de 2022. Ezequias Douglas Dos Santos Silva-Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022– DL Nº 006/2022- SAÚDE CONTRATO Nº 037/2022- DL Nº 006/2022- Processo Administrativo Nº 0101.0065.2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327, CNPJ. nº 42.653.688/0001-26 OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril

de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2131.000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAUDE - PAB
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2022. Chapadinhã (MA), 14 de Janeiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 170810

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL (ART.75,I e II DA LEI 14.133/21)

PROCESSO: 01010065 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 24 de Maio de 2022 às 17:30:44 com o número 1653424244738.

São Luis, 24 de Maio de 2022